



Diário da Justiça

Nº 5394 ANO XLII CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 1999 EDIÇÃO DE HOJE - 316 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	01
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	07
SECRETARIA	05
CÂMARAS CÍVEIS	08
CÂMARAS CRIMINAIS	18
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	19
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	20
PROCESSO CRIME	33
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	34
CRIME	
JUIZADOS ESPECIAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	106
CRIME	223
JUIZADOS ESPECIAIS	226

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	331
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	232
JUSTIÇA DO TRABALHO	233
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	249
JUSTIÇA FEDERAL	249
EDITAIS JUDICIAIS	

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	270
INTERIOR	281
DIVERSOS	316

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 570 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve


I - CONVOCAR

o Desembargador OCTÁVIO JORGE DE CESAR VALEIXO, membro deste Tribunal de Justiça, para substituir no Órgão Especial, a partir de 21 de maio do ano em curso, o Desembargador Ângelo Ithamar Seucato Zattar.

II - REVOGAR

em consequência, a Portaria nº 492-DM, de 28/04/99, referente à convocação do Desembargador Dilmar Ignácio Kessler.

Curitiba, 19 de maio de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

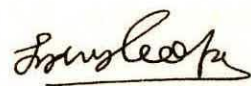
PORTARIA Nº 571 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.026/99, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do Doutor LUIZ CARLOS GABARDO, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Maringá, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, alusivos ao dobro da licença especial deixada de gozar, correspondente ao quinquênio compreendido entre 26/02/93 a 29/08/97, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Portaria nº 484/94, nos termos do artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 19 de maio de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 350-2000 FAX 254-7222

Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA Presidente Des. HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF Vice - Presidente Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA Corregedor da Justiça Dr. JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM.

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Lenz César - Presidente Des. Pacheco Rocha Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho - Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Nasser de Melo - Presidente Des. Altair Patitucci Des. Ângelo Zattar Des. Sidney Mora - Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Luiz Perrotti - Presidente Des. Jesus Sarrão Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Troiano Netto - Presidente Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Dilmar Kessler - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Hélio Engelhardt - Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Telmo Chierem Des. Antonio Lopes de Noronha - Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Lenz César - Presidente Des. Luiz Perrotti Des. Pacheco Rocha Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Troiano Netto - Presidente Des. Nasser de Melo Des. Altair Patitucci Des. Ângelo Zattar Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmar Kessler - Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Telmo Chierem Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Hélio Engelhardt - Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês

1ª CÂMARA CRIMINAL Des. Oto Sponholz - Presidente Des. Tadeu Costa Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto - Sala Des. "Costa Barros" - 5ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Martins Ricci Des. Troita Telles Des. Carlos Hoffmann - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Oto Sponholz Des. Martins Ricci Des. Tadeu Costa Des. Troita Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Carlos Hoffmann - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL Des. Nunes do Nascimento Des. Pacheco Rocha Des. Lenz César Des. Troita Telles Des. Sydney Zappa Des. Moacir Guimarães Des. Oto Sponholz Des. Ulysses Lopes Des. Silva Wolff Des. Clotário Portugal Neto Des. Newton Luz Des. J. Vidal Coelho Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Chierem Des. Cyro Crema Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

DESEMBARGADORES MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA Des. SYDNEY ZAPPA - PRESIDENTE Des. SILVA WOLFF - VICE-PRESIDENTE Des. OSIRIS FONTOURA - CORREGEDOR Des. ACCÁCIO CAMBI Des. MOACIR GUIMARÃES Des. OCTÁVIO VALEIXO Des. HELIO ENGELHARDT Des. REGINA AFONSO PORTES

TRIBUNAL PLENO Des. Nunes do Nascimento Des. Carlos Hoffmann Des. Lenz César Des. Telmo Chierem Des. Sydney Zappa Des. Ângelo Zattar Des. Otto Sponholz Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão Des. Cyro Crema Des. Fleury Fernandes Des. Troiano Netto Des. Martins Ricci Des. Nasser de Melo Des. Altair Patitucci Des. Accácio Cambi Des. Sidney Mora Des. Pacheco Rocha Des. Troita Telles Des. Moacir Guimarães Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. Vidal Coelho Des. Newton Luz

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264 DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DOUTOR ONESIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO - Vice-Presidente DOUTORA MARIA APARECIDA HAMANN - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DR. MARIO RAU - Presidente DR. CUNHA RIBAS DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO Sala "Des. Aurélio Feljo" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DR. CORDEIRO CLEVE - Presidente DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA DR. MORAES LEITE D. CRISTO PEREIRA Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. ROGERIO COELHO Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RUY CUNHA GOBRINHO DR. COSTA BARROS Sala "Des. Aurélio Feljo" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DR. DUARTE MEDEIROS - Presidente DR. TUFÍ MARON FILHO DR. ARNO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO DR. Sala "Des. Aurélio Feljo" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA DR. MENDES SILVA DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS SERRANO DR. Sala "Des. Aurélio Feljo" SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

OTAVA CÂMARA CÍVEL DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente DR. SÉRGIO ARENHART DR. DULCE MARIA CECCONI Sala "Des. Pacheco Junior" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS DR. MARIO RAU - Presidente DR. CUNHA RIBAS DR. DUARTE MEDEIROS DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. TUFÍ MARON FILHO DR. ARNO GUSTAVO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO 2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente DR. CORDEIRO CLEVE DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. MENDES SILVA DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS SERRANO 3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS DR. ELI DE SOUZA DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DR. CONCHITA TONIOLO DR. ERACLES MESSIAS DR. IDEVAN LOPES DR. AIRVALDO STELA ALVES

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS DR. JAIIR RAMOS BRAGA - Presidente DR. ELI DE SOUZA DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DR. CONCHITA TONIOLO DR. ERACLES MESSIAS DR. IDEVAN LOPES DR. AIRVALDO STELA ALVES

GRUPOS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS 2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS 3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS 4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS 2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE DAS SEXTAS-FEIRAS OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para Sínio das sessões ordinárias 13h30min.

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. ROGERIO COELHO DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES 4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. SÉRGIO ARENHART DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. DULCE MARIA CECCONI DR. RUY CUNHA GOBRINHO DR. COSTA BARROS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DRA. DENISE MARTINS ARRUDA DR. WALDOMIRO NAMUR Sala "Des. Aurélio Feljo" QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DR. ELI DE SOUZA DR. MILANI DE MOURA DR. IDEVAN LOPES Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO DR. MUNIR KARAM Sala "Des. Pacheco Junior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL DR. CAMPOS MARQUES - Presidente DRA. CONCHITA TONIOLO DR. ERACLES MESSIAS DR. AIRVALDO STELA ALVES Sala "Des. Pacheco Junior" QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. LEONARDO LUSTOSA DR. HIROSE ZENI DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO DRA. DENISE MARTINS ARRUDA DR. MUNIR KARAM DR. WALDOMIRO NAMUR 2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS

DR. JAIIR RAMOS BRAGA - Presidente DR. ELI DE SOUZA DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DRA. CONCHITA TONIOLO DR. ERACLES MESSIAS DR. IDEVAN LOPES DR. AIRVALDO STELA ALVES

GRUPOS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS 2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS 3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS 4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS 2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE DAS SEXTAS-FEIRAS OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para Sínio das sessões ordinárias 13h30min.



Ênio S. Malheiros Diretor Geral

José C. Jabur Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970

PABX: 352-2477

Direto: 352-2388

Fax (Gerência Comercial): 253-2074

Fax Protocolo: 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações Centímetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas Diários Oficial e da Justiça Semestral S/ Remessa Postal.....50,00 Semestral C/ Remessa Postal.....160,00 Anual S/ Remessa Postal.....100,00 Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Ato do Município de Curitiba Semestral S/ Remessa Postal.....30,00 Semestral C/ Remessa Postal.....140,00 Anual S/ Remessa Postal.....60,00 Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial da Justiça e Ato do Município de Curitiba Sem Remessa Postal.....0,50 Com Remessa Postal.....1,00

Fotocópias Formato Diário Oficial(A3-29X42cm) Unidade.....0,10

PORTARIA Nº 572 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47.456/99, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

AUTORIZAR

ao Desembargador ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI, membro deste Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 24 de maio do ano em curso, os 05 (cinco) dias restantes de Licença Especial, assegurados pela Portaria nº 766/98-D.M.

Curitiba, 19 de maio de 1999.

Sydney Zappa

SYDNEY DITTRICH ZAPPA Presidente

PORTARIA Nº 573 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43.522/99, resolve CONCEDER

aos magistrados, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

Table with 3 columns: Magistrado, nº de dias, a partir de. Rows include Antonio Carlos Ribeiro Martins, José Cichocki Neto, José Sebastião Fagundes Cunha, Lia Sara Tedesco, Maristella Andrade de Carvalho.

Curitiba, 19 de maio de 1999.

Sydney Zappa

SYDNEY DITTRICH ZAPPA Presidente

PORTARIA Nº 574 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.373/99, resolve

CONCEDER

aos Juizes de Direito adiante nominados, 30 (trinta) dias de férias, alusivos aos períodos e épocas de fruição a seguir especificados:

	Magistrado	Período	a partir de
a)	MARCOS TAKAO TODA, Juiz de Direito da Comarca de Pérola	2º de 1997	22/04/99
b)	NEWTON PEREIRA, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Anexos da Comarca de Maringá	2º de 1984	01/04/99

Curitiba, 19 de maio de 1999.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 575 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26.572/99, resolve
MANDAR CONTAR

em favor da Doutora LETÍCIA MARINA CONTE, Juíza Substituta da 49ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de União da Vitória, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de 133 (cento e trinta e três) dias, correspondente ao período compreendido entre 13/10/98 e 22/02/99, em que prestou serviços junto à Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná, nos termos do § 2º, do artigo 35, da Constituição do Estado do Paraná.

Curitiba, 19 de maio de 1999.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 576 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.770/99, resolve

CONCEDER

ao Doutor JOÃO ANTONIO DEMARCHI, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Londrina, 03 (três) meses de Licença Especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o período compreendido entre 11/04/94 e 10/04/99, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70, assegurando-lhe o direito de usufruí-los em época oportuna.

Curitiba, 19 de maio de 1999.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 577 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41.848/99, resolve

AUTORIZAR

o Doutor FRANCISCO PINTO RABELLO FILHO, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, a usufruir, a partir de 10 de maio do ano em curso, 45 (quarenta e cinco) dias restantes de férias, sendo:

- a) 16 (dezesesseis) dias alusivos ao 2º período de 1992 e
- b) 29 (vinte e nove) dias alusivos ao 1º período de 1996.

Curitiba, 19 de maio de 1999.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 578 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44.835/99, resolve
AUTORIZAR

o Doutor IVO FACCENDA, Juiz de Direito da Comarca de Campina Grande do Sul, a celebrar o casamento civil de *ELUISE MARIA STAUDLT LUNKES* e *CELSO FERNANDO GUTMANN*, a realizar-se no dia 09 de junho do ano em curso, na Comarca de São José dos Pinhais.

Curitiba, 19 de maio de 1999.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 579 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45.108/99, resolve

AUTORIZAR

o Doutor RAUL LUIZ GUTMANN, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, a celebrar o casamento civil de *LILIAN LUCIANA IORIO* e *JOSÉ AMARILDO MORO*, a realizar-se no dia 25 de junho do ano em curso, naquela comarca.

Curitiba, 19 de maio de 1999.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 580 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42.596/99, resolve

CONCEDER

à Doutora ANA PAULA KALEDD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Dois Vizinhos, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 10 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 19 de maio de 1999.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 581 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44.532/99, resolve

CONCEDER

aos magistrados, abaixo relacionados, licença por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

	Magistrado	nº de dias	a partir de
a)	JOSÉLY DITTRICH RIBAS, Juíza de Direito Substituta da Capital	02	04/05/99
b)	LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA, Juiz de Direito Substituto da 17ª Seção Judiciária de Londrina	04	11/05/99

Curitiba, 19 de maio de 1999.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 582 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42.908/99, resolve

CONCEDER

à Doutora MITZY DE LIMA SANTOS BÜHRER TAQUES, Juíza de Direito da Comarca de Teixeira Soares, 120 (cento e vinte) dias de licença à gestante, a partir de 10 de maio do ano em curso, de acordo com o inciso XI do artigo 34 da Constituição Estadual.

Curitiba, 19 de maio de 1999.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 583 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONVOCAR

o Doutor ALBINO DE BRITO FREIRE, Juiz de Direito Substituto da 5ª Seção Judiciária de Curitiba, para, a partir de 17 de maio corrente, sem prejuízo de suas demais atribuições, substituir, no Tribunal de Alçada, a Doutora Conchita Toniolo, durante sua licença para tratamento de saúde.

Curitiba, 19 de maio de 1999.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 584 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os Juizes Substitutos, abaixo relacionados, para:

a)	LUCIANO CAMPOS DE ALBUQUERQUE, da 27ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Guarapuava	no dia 19/05/99, presidir interrogatório nos autos de Ação Penal nº 032/99, tendo como réu (preso) Carlos Roberto da Silva, em trâmite pela Comarca de Cantagalo
b)	ROSÂNGELA FAORO, da 32ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Francisco Beltrão	sem prejuízo das suas demais atribuições e a partir de 17/05/99, auxiliar pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Juízo de Direito da Comarca de Realeza, proferindo sentenças

Curitiba, 19 de maio de 1999.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 585 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41.111/99, resolve

DESIGNAR

o Doutor ORESTES DILAY, Juiz de Direito Substituto da 2ª Seção Judiciária de Curitiba, para funcionar nos autos de Ação de Execução Direta de Contrato nº 1211/95, em que é requerente R. M. M. (representado por sua mãe Rosa Maria Bittencourt) e requerida Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares de Curitiba Ltda. - Unimed de Curitiba - Medipar, em trâmite pela 4ª Vara Cível da mesma comarca.

Curitiba, 19 de maio de 1999.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 586 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 17 de maio do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1995, do Doutor JEFFERSON ALBERTO JOHNSON, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Londrina, assegurando-lhe o direito de usufruir os 23 (vinte e três) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 19 de maio de 1999.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 587 - D.M.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 000943

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.027/99, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do Doutor JOSÉ CÂNDIDO SOBRINHO, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, para todos os efeitos legais, os seguintes tempos de serviço:

a) 174 (cento e setenta e quatro) dias, alusivos ao dobro de 87 (oitenta e sete) dias restantes da licença especial deixada de gozar, correspondente ao quinquênio compreendido entre 22/12/88 e 21/12/93;

b) 180 (cento e oitenta) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir, correspondente ao quinquênio compreendido entre 22/12/93 e 30/06/98, antecipado em virtude da contagem procedida pelo item "a" acima referido, nos termos do artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 19 de maio de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 000941

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44098/99, resolve

CONCEDER

a **EDINETE BELTRAME**, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Francisco Beltrão, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 01 de julho de 1999, de acordo com o inciso X, do artigo 34 da Constituição Estadual.

Curitiba, 19 de maio de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ
 Secretário

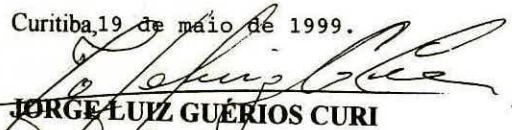
ORDEM DE SERVIÇO N.º 000942

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44097/99, resolve

CONCEDER

a **ROSALINA CLÁUDIO**, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Francisco Beltrão, três (03) meses de licença especial, a partir de 01 de junho de 1999, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 07.06.93 e 06.06.98, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 19 de maio de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ
 Secretário

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41242/99, resolve **autorizar** os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados a usufruírem os dias restantes de férias a seguir especificados:

NOME	DIAS RESTANTES	ALUSIVAS	A PARTIR DE
DURVAL MONTEIRO CASTILHO JUNIOR	29	1997	17.05.99
LUIZ RICARDO MONTEIRO MOURÃO	22	1997	10.05.99
SHIRLEI DE JESUS ALVES DE PAULA	29	1999	10.05.99

Curitiba, 19 de maio de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 000944

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44107/99, resolve

AUTORIZAR

WILSON LOPES FERREIRA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 28 de junho de 1999.

Curitiba, 19 de maio de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 000945

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43335/99, resolve

AUTORIZAR

TEREZA PADILHA GOMES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e oito (28) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1998, a partir de 10 de maio de 1999.

Curitiba, 19 de maio de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ
 Secretário


ORDEM DE SERVIÇO N.º 000946

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43893/99, resolve

AUTORIZAR

JANICE BECKER RODRIGUES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os quinze (15) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1998, a partir de 24 de maio de 1999.

Curitiba, 19 de maio de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 000947

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44103/99, resolve

AUTORIZAR

ELIANE JUNQUEIRA MASSARETTO, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1996, a partir de 17 de maio de 1999.

Curitiba, 19 de maio de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 000948

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43174/99, resolve

AUTORIZAR

DENISE MARIA DO ROCIO COLLERE MONTANARI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir a partir de 11 de maio de 1999, os cento e setenta e oito (178) dias restantes da licença especial suspensa pela Ordem de Serviço nº 893/98, referente ao decênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 29.01.87 e 28.01.97.

Curitiba, 19 de maio de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 000949

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42510/99, resolve

AUTORIZAR

SIDNEY MORA FILHO, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Maringá, a usufruir os vinte e três (23) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1998, a partir de 03 de maio de 1999.

Curitiba, 19 de maio de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
 Secretário


ORDEM DE SERVIÇO N.º 000950

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42506/99, resolve

AUTORIZAR

JOSÉ MARIA POSSIDENTE, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Siqueira Campos, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 06 de maio de 1999.

Curitiba, 19 de maio de 1999.

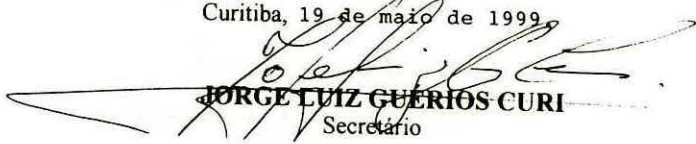

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 000951

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41200/99, re de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 617 **suspender** por necessidade do serviço as férias servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria Tribunal de Justiça abaixo relacionados, fic assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os restantes em época oportuna:

NOME	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
ROSELY DE MORAES CAMPOS	27.04.99	1999	29
NEUZA DA APARECIDA DE GOIS	05.05.99	1999	23
ROGÉRIO RAMOS AGUIRRA	06.05.99	1999	13
MARIA APARECIDA LEVIS COSTA CUSTODIO	04.05.99	1999	29
ESMERINA DE FATIMA MEDRADO ROSSETTO	04.05.99	1999	29

Curitiba, 19 de maio de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
 Secretário


ORDEM DE SERVIÇO N.º 000952

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39080/99, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 04 de maio de 1999, as férias alusivas ao ano de 1998, concedidas a **ROSANGELA SCHONE**, servidora do Quadro de Auxiliares d Justiça da Comarca de Marechal Cândido Rondon, ficando-lhe assegurado o direito d usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 19 de maio de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
 Secretário


ORDEM DE SERVIÇO N.º 000953

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43508/99, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 05 de maio de 1999, as férias alusivas ao ano de 1998, concedidas a **MARILDA DA CONCEIÇÃO KLETIKOSKI**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito d usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 19 de maio de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
 Secretário

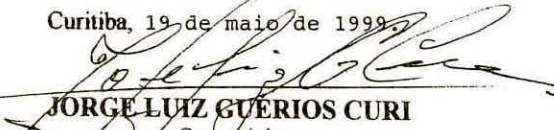
ORDEM DE SERVIÇO N.º 000954

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44100/99, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 05 de abril de 1999, a licença especial concedida pela Ordem de Serviço nº 2505/98 a **MARIA APARECIDA BENTO DE OLIVEIRA**, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 25.10.93 e 24.10.98, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os oitenta e seis (86) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 19 de maio de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
 Secretário

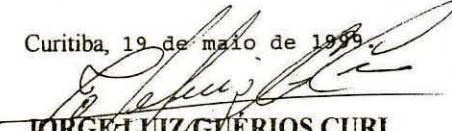
ORDEM DE SERVIÇO N.º 00955

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44101/99, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 06 de abril de 1999, as férias alusivas ao ano de 1999, concedidas a **JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 19 de maio de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00956

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34555/99, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 26 de março de 1999, os dias restantes das férias alusivas ao ano de 1998, autorizados a **ENIO WILSON KRACHINSKI**, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Guaraniaçu, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e seis (26) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 19 de maio de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
 Secretário

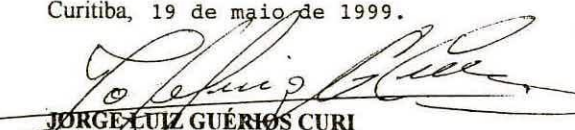
ORDEM DE SERVIÇO N.º 00957

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40310/99, resolve

TRANSFERIR

para o dia 01 de junho de 1999, o início das férias alusivas ao ano de 1999, concedidas pela Ordem de Serviço nº 601/99 a **JOÃO FELIPE DA SILVA**, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Antonina.

Curitiba, 19 de maio de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00958

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o expediente protocolado sob nº 43571/99, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Ordem de Serviço nº 279, de 19 de fevereiro de 1999, referente a suspensão das férias alusivas ao ano de 1998, concedidas a **MARCOS ROBERTO PIPERNO FAZOLIN**, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranavaí.

Curitiba, 19 de maio de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00959

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39685/99, resolve

DESIGNAR

EDGARD SIMONE NETO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 03 de maio de 1999, as funções de chefe do Serviço de Verificação de Competência, da Seção de Análise, Autuação e Registro de Recursos Cíveis, da Divisão de Registros e Informações do Departamento Judiciário, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente, ficando em consequência revogada sua designação anterior.

Curitiba, 19 de maio de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
 Secretário

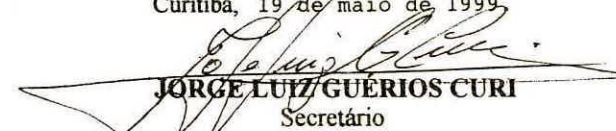
ORDEM DE SERVIÇO N.º 00960

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39684/99, resolve

DESIGNAR

JUAREZ MACHADO DE BRITO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 03 de maio de 1999, as funções de chefe do Serviço de Conferência, da Seção de Análise, Autuação e Registro de Recursos Crimes e Matérias Urgentes, da Divisão de Registros e Informações do Departamento Judiciário, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente, ficando em consequência revogada sua designação anterior.

Curitiba, 19 de maio de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
 Secretário

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO Nº 102/99

Prot. 19004 /93 - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente nas informações de fls 157/158, da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como na informação nº 17/99, da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato em vigor desde 1º (primeiro) de junho de 1993, firmado com a empresa MPS - INFORMÁTICA S/C LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção dos sistemas aplicativos, folha de pagamento, histórico funcional e gestão financeira, no valor de R\$ 12.754,33 (doze mil setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos) contados de 1º (primeiro) de janeiro de 1999 até 31 de maio do mesmo ano, com fundamento no artigo 57, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emitir nota de empenho;

III - Publique-se;

IV - Ao Centro de Processamento de Dados, para, observando o artigo 26, incisos II e III, motivar possível *renovação* do contrato ao termo final desta prorrogação.

Em, 22 de fevereiro de 1999.

002. 0063797-8/04 Recurso Extraordinário Crime

RELAÇÃO N.º 34/99

Protocolo: 1998/78711. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Crime Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 637978 Apelação Crime. Recorrente: Geraldo Bertol. Advogado: Carlos Fernandes, Claudson Marcus Liz Leal, Neudi Fernandes. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Proferido: No protocolado sob Nº 1999.00042236

I - Junte-se; II - tendo em vista o efeito modificativo a que o eventual recebimento dos presentes embargos declaratórios poderá dar lugar, e considerando ainda o princípio constitucional do contraditório inculcado no inciso IV do artigo 5º da Lei maior, manifeste-se o embargado, no prazo de dez (10) dias; III - publique-se. Curitiba, 12 de maio de 1999. Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA, Presidente.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 31/99

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR Nº 98.284-7.

ACUSADO : A. B. S.
ADVOGADOS: GUIOMAR MARIO PIZZATTO E ENIMAR PIZZATTO.

"Vistos, etc..."

Dos autos se vê que o acusado foi condenado à pena de suspensão por trinta dias (fs. 938/948-C.M.). Denota-se, também, que esteve afastado preventivamente do exercício de suas funções por quase três anos (fs. 673 e 861-C.M.), de modo que se aplicando à espécie a detração - o que ora faço - a pena imposta já se encontra cumprida. Comunique-se ao MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da comarca de Palotina. Intime-se o acusado e seu defensor. Feitas as necessárias anotações, arquivem-se estes autos. Curitiba, 14 de maio de 1999. ass. Des. OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça."

Curitiba, 20 de maio de 1999.

RELAÇÃO N.º 32/99

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98.225-1.

ACUSADO : G. A. P.
ADVOGADOS: SALAZAR BARREIROS JUNIOR, JOÃO EDMIR DE LIMA PORTELA e ADRIANO DE QUADROS.

"... Isto posto, não vislumbrando a prática de qualquer falta funcional na conduta do acusado, julgo improcedente a acusação contida na portaria e determino o arquivamento destes autos. Curitiba, 13 de maio de 1999. ass. Des. OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça."

Curitiba, 20 de maio de 1999.

RELAÇÃO N.º 33/99

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97.2160-2.

ACUSADO : V. A. S.
ADVOGADO: JOÃO NEUDES DE LUCENA.

"... Considere-se que o acusado agiu culposamente, apesar de já ter sido advertido por escrito em 12.06.96, nunca cometeu uma falta grave ou média (como se lê no seu histórico funcional (fs. 71, 48-73). Assim, aplico-lhe a pena de repreensão, com fundamento no disposto no art. 32, Inciso I, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, por infração ao preceituado no art. 185 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado; os itens 10.2.15; 10.2.17 e 10.1.7, Incisos VI e XIV, todos do Código de Normas e ainda o artigo 30, Inciso V e XIV da Lei nº 8.935/94. Após o trânsito em julgado, proceda-se o registro da reprimenda em sua ficha funcional. Curitiba, 13 de maio de 1999. ass. Des. OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça."

Curitiba, 20 de maio de 1999.

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98.2506-5.

ACUSADO : A. L. S.
ADVOGADAS: MAELI DOS SANTOS PARUSSOLO DA SILVA e ILZA KAYADE OKADA.

"... Considerando que o imputado agiu culposamente, é tecnicamente primário, como se lê no seu histórico funcional às fls. 148/164, sendo sua última sanção disciplinar aplicada em 19.05.92 (fl. 159), portanto, já decorridos mais de cinco anos, aplico-lhe a pena de repreensão. Assim o faço com fundamento no disposto no art. 32, Inciso I, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, por infração ao preceituado no art. 185 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado; artigo 30, incisos I e XIV, da Lei nº 8.935/94, artigo 36, Incisos I e XIV do Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça (Ac. nº 7556-CM). Após o trânsito em julgado, proceda-se o registro da reprimenda em sua ficha funcional. Curitiba, 14 de maio de 1999. ass. Des. OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça."

Curitiba, 20 de maio de 1999.

RELAÇÃO N.º 37/99

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE SYDNEY DITTRICH ZAPPA, NOS AUTOS DE RECURSO ESPECIAL Nº 97.137-7/03 E EXTRAORDINÁRIO Nº 97.137-7/04.

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ.
RECORRIDO: M. J. S. (adolescente).
ADVOGADOS: OSCAR FLEISCHFRESSER e ROBERTO NELSON BRASIL POMPEO FILHO.

"Com o propósito de desconstituir o v. acórdão unânime de fls. 134 usque 139 (duplamente declarado as fls. 162-167 e 186-189), do colendo Conselho da Magistratura desta Corte de Justiça, sintetizado na seguinte ementa, "litteratim": "PROCEDIMENTO ESPECIAL DE MENOR INFRATOR - APLICAÇÃO DE MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA DE INTERNAÇÃO - REITERAÇÃO DA PRÁTICA DE ATOS INFRACIONAIS GRAVES - APELAÇÃO DESPROVIDA. A aplicação de medida de internação em estabelecimento educacional é recomendada quando há repetição de infrações graves (art. 122, II, do Estatuto da Criança e do Adolescente). Os Antecedentes do adolescente não recomendam abrandamento na aplicação de medida sócio-educativa, sob pena de se lhe inculcar idéia de impunidade, animando-o à prática de novos atos infracionais. Sentença correta. Apelo desprovido. (fls. 134), interpõe o Ministério Público do Estado do Paraná tempestivos recursos especial de fls. 192-199 e extraordinário de fls. 200-206, ambos lastreados na alínea a, dos respectivos permissivos constitucionais. RECURSO ESPECIAL Traz o presente inconformismo a alegação de maltrato aos artigos 100, 112, § 1º, 121, 122, inciso II e § 2º, todos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90). Reputo razoável a invocada contrariedade aos artigos acima referidos, na medida em que, como evidencia o ilustre representante do "parquet", "o combatido acórdão nº 7909 ao recepcionar a sentença singular, assimilou o rigor excessivo da aplicação da medida de internação, bem assim, colidiu com a legislação específica, já que se afigura mais apropriada à espécie a de prestação de serviços à comunidade, pois, como se sabe, essa medida objetiva propiciar ao infrator melhor integração social, através de trabalho gratuito em entidade assistencial ou beneficente." (fls. 195). E mais adiante, assevera: "Releva registrar que a aplicação das medidas sócio-educativas a adolescentes curva-se a certos princípios, destacando-se os axiomas inculcados nos artigos 100 e 112, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que se traduzem na necessidade da proporcionalidade da medida à gravidade do ato e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o que não ocorreu *in casu* com a manutenção da medida de internação, que se mostra exacerbada por não atender, considerando seu cunho educativo, ao predicativo acima declinado (proporcionalidade) e porque afasta o jovem da convivência familiar, ao contrário, obviamente, da prestação de serviços à comunidade." (fls. 196, grifos do original). Tais argumentos estão a justificar, a meu sentir, que se dê alçada ao presente apelo especial. RECURSO EXTRAORDINÁRIO Encontra-se no apelo extremo a alegação de que teria sido violado o artigo 227, § 3º, inciso V, do Estatuto Supremo. Parece-me, também, assistir razão ao recorrente quando sustenta que: "A Constituição Federal ressalta no inciso V, do § 3º, de seu artigo 227, insista-se, que deverá ser respeitada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento das crianças e adolescentes (que é, segundo Edson Sêda, o que caracteriza a infância e a adolescência, como está escrito no art. 227 da CF), sendo o critério a delimitar quando e onde deve ser aplicada a medida privativa de liberdade e comportamento diverso não

ofende reflexamente a Constituição Federal, mas de forma direta, haja vista que a moldura da política da infância e juventude está no Estatuto Supremo, ofertando, frise-se, dispositivos de aplicação imediata, como o normativo em epígrafe." (fls. 205-206). Sendo assim, entendo ser plausível o argumento delineado pelo recorrente, devendo também o recurso extraordinário ser alçado à instância derradeira para melhor análise da vexata questão. Diante de tais considerações, admito ambos os recursos ofertados pelo Ministério Público do Estado do Paraná. Publique-se. Cumpridas as formalidades legais, subam os autos inicialmente ao egrégio Superior Tribunal de Justiça. Curitiba, 17 de maio de 1999. ass. Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA, Presidente.

Curitiba, 20 de maio de 1999.

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão Cível
Primeira Câmara Cível

Página 001
Emitido em 19-05-1999

Relação No. 1999.01195 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA PEDROSO RIBEIRO	021	0137071-8
ALCEU TAQUES DE MACEDO	003	0130311-9
ALCINDO DE SOUZA FRANCO	023	0137264-3
AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL	007	0134783-1/01
ANA BRIGIDA R MAZZAROLO	024	0131402-9
ANA CRISTINA BUENO DE MESQUITA	004	0133843-8
ANDRE LUIS FRANCA DE NARDE	010	0136401-2
	011	0136402-9
ANDRE RICARDO FRANCO	023	0137264-3
ANTONIO GERALDO SCUPINARI	017	0136793-5
ANTONIO JAEL DE BRITO MENDES	012	0136419-4
ANTONIO MARTINS NETO	014	0136587-7
AURIMAR JOSE TURRA	019	0136989-1
BRUNO PEDALINO	013	0136509-3
CASSIA DENISE FRANZOI	010	0136401-2
	011	0136402-9
CASSIO LISANDRO TELLES	001	0128784-1
CESAR AUGUSTO GAZZONI	019	0136989-1
CEZAR EUCLIDES MELLO	003	0130311-9
CLAUDIA BRUNHANI	012	0136419-4
CRISTINA APARECIDA RIBEIRO BONFIM	002	0130202-5/01
DORIVAL COMAR	001	0128784-1
EDERALDO SOARES	021	0137071-8
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR	008	0135151-3
EGIDIO MUNARETTO	022	0137134-0
ELIANA MEIRA NOGUEIRA	017	0136793-5
EMERSON N. FUKUSHIMA	009	0135380-4
ENIMAR PIZZATTO	012	0136419-4
FABIO HENRIQUE XAVIER	011	0136402-9
GEDIAO TULIO	008	0135151-3
GUIOMAR MARIO PIZZATTO	012	0136419-4
IBERE EDUARDO SASSO	002	0130202-5/01
IVAN SECCON PAROLIN FILHO	018	0136843-0
JACIRA ROSA TONELLO	013	0136509-3
JOAO BATISTA VIEIRA	018	0136843-0
JOAO LUIZ BICHERI	015	0136593-5
JOCELANI PINZON DE SOUZA	022	0137134-0
JORGE BRANDALIZE	021	0137071-8
JOSE MAREGA	014	0136587-7
JULIO ANTONIO SIMAO FERREIRA	007	0134783-1/01
LOURIBERTO VIEIRA GONCALVES	016	0136594-2
LUIZ FERNANDO R. PINTO	018	0136843-0
MARA REGINA MACENTE	020	0137030-7
MARCO ANTONIO BRANDALIZE	021	0137071-8
MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI	013	0136509-3
MARCO AURELIO CERANTO	013	0136509-3
MARCUS AURELIO COELHO	008	0135151-3
MARIA DE LOURDES LANZONI DE HOLANDA	004	0133843-8
MARIANA MERHY MAIA	006	0134754-0
MAURO ZARPELÃO	021	0137071-8
MOACIR LUIZ GUSO	022	0137134-0
ORLANDO DE LUCA JUNIOR	005	0133978-6
OSVALDO KRAMES NETO	012	0136419-4
OSVALDY IVAN BUDAL	002	0130202-5/01
PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ	023	0137264-3
PEDRO MACENTE	020	0137030-7
PEDRO PAVONI NETO	024	0131402-9
RAUL GALETO DINIES	005	0133978-6
REGINALDO MONTICELLI	016	0136594-2
RIVALDAL NOVOCHADLO	015	0136593-5
ROBERTO E. SCHMIDT JUNIOR	017	0136793-5
ROBSON CARLOS BISCOLI	022	0137134-0
THEMIS HELENA KINDLEIN VICENTINI	024	0131402-9
TORIBIO AUGUSTO PIMENTEL BUDAL	002	0130202-5/01
VALDIR ANTONIO APARECIDO LEME	015	0136593-5
VALERIA RAMOS DINIES LOVATO	005	0133978-6
VICENTE DE PAULO RUSSO	011	0136402-9
WILSON SAENZ SURITA	010	0136401-2

DESPACHOS RELATOR

001. 0128784-1 AGRADO DE INSTRUMENTO
 PROTOCOLO : 1998/101020
 COMARCA : CLEVELANDIA
 VARA : VARA CIVEL
 AÇÃO ORIGINÁRIA : 9800000320 MEDIDA CAUTELAR
 AGRAVANTE : NEILOR ANTONELLI

ADVOGADO : MARIA TEREZINHA PHILIPPSEN ANTONELLI
 AGRAVADO : CASSIO LISANDRO TELLES
 ADVOGADO : MARCHESAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS TATU S/A
 ÓRGÃO JULGADOR : DORIVAL COMAR
 RELATOR : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
 DESPACHO : JUIZ LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO
 DESCRICAO : DESPACHO DECISORIO

VISTOS, ... 1. TRATA-SE DE AGRADO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO CONTRA RESOLUÇÃO JUDICIAL PROFERIDA EM PROCEDIMENTO DE PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS PROMOVIDA PELA ORA AGRAVADA EM FACE AOS AGRAVANTES, EM CURSO NA COMARCA DE CLEVELÂNDIA, AUTOS SOB Nº 320/98, QUE HOUVE POR BEM DEFERIR A PRETENSÃO, INCLUSIVE COM A EXPEDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL E DE NOTIFICAÇÃO DO RESPECTIVO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS. INSTRUMENTO PREPARADO, INFORMADO E RESPONDIDO. ISTO POSTO. 2. A COMPETÊNCIA DESTA CORTE, ENCONTRA-SE ADSTRITA AS MATÉRIAS ARROLADAS PELOS ARTS. 103, DA ATUAL CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E 275, I E II DO CPC. ÁLIAS, A PRIMEIRA CÂMARA DESTA COLEGIADO, SOBRE O ASSUNTO, DECIDIU, VERBIS : " PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS - COMPETÊNCIA RECURSAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COM BASE NOS ARTIGOS 103, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E 275, I E II DO CÓDIGO DE

PROCESSO CIVIL - NÃO CONHECIMENTO COM REMESSA DOS AQUELA CORTE - A COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA ENCONTRA-SE ADSTRITA AS MATÉRIAS ARROLADAS PELOS ARTIGOS 103, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E 275, I E II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TRATANDO-SE DE MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS, NÃO ELENCADE NOS ARTIGOS SUPRACITADOS, NÃO HÁ DE SER CONHECIDO O RECURSO, COM REMESSA DOS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. (AC. 6992 - RELATOR JUIZ RONALD SCHULMAN). TAMBÉM, EM INÚMEROS OUTROS PRECEDENTES, O E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CONHECEU DA QUESTÃO, COMO SE PODE VER NOS ACÓRDÃOS, AC. 12993 - 1A. CC. - JUIZ LEONARDO LUSTOSA, AC. 8453, - 1A. CC. DES. OTTO SPONHOLZ, AC. 111185 2A. CC E AC. 10399, DES ALTAIR PATITUCCI, AC. 11057 2A. CC. JUIZ MUNIR KARAM, AC. 9425 3A. CC. DES. LUIZ PERROTI AC. 8712 3A. CC DES. NUNES DO NASCIMENTO, AC. 10855 4A. CC. TROIANO NETO AC. 8220 4A. CC JUIZA DENISE ARRUDA, AC. 2478 6A. CC. DES. ACCACIO CAMBI, ENTRE INÚMEROS OUTROS. DESTAR, COM AS CAUTELAS LEGAIS, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMPETENTE PARA CONHECER DO RECURSO, SENDO QUE A MANUTENÇÃO OU NÃO DA SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DO ATO HOSTILIZADO (FLS. 139, E 139V.), FICA PRUDENTE PODER DISCRICIONÁRIO DO EM. RELATOR QUE A CAUSA FOR DISTRIBUÍDA, A FIM DE EVITAR PREJUÍZOS AOS AGRAVANTES. PUBLIQUE-SE.

002. 0130202-5/01 AGRADO REGIMENTAL
 PROTOCOLO : 1999/34427
 COMARCA : GUARAPUAVA
 VARA : 2A VARA CIVEL
 AÇÃO ORIGINÁRIA : 1302025 AGRADO DE INSTRUMENTO
 AGRAVANTE : LUIZ BRANCO RIBEIRO JUNIOR
 ADVOGADO : CRISTINA APARECIDA RIBEIRO BONFIM
 : IBERE EDUARDO SASSO
 AGRAVADO : DIMASA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS AGRICOLAS S/A
 ADVOGADO : OSVALDY IVAN BUDAL
 : TORIBIO AUGUSTO PIMENTEL BUDAL
 ÓRGÃO JULGADOR : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
 RELATOR : JUIZ CUNHA RIBAS
 RELATOR CONVOCADO : JUIZ CONVOCADO ABRAHAM LINCOLN CALIXTO
 DESPACHO : DESCRICAO: DESPACHO DECISORIO

I - COM BASE NO ARTIGO 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E, ARTIGO 210 DO RITA (REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE ALÇADA), NEGO SEGUIMENTO AO AGRADO REGIMENTAL INTERPOSTO, EIS QUE MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL, MANEJADO EM FACE DE ACÓRDÃO UNÂNIME PROFERIDO PELA DOUTA CÂMARA JULGADORA. II - INTIME-SE.

003. 0130311-9 AGRADO DE INSTRUMENTO
 PROTOCOLO : 1998/114900
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 4A VARA DA FAZENDA PUBLICA
 AÇÃO ORIGINÁRIA : 9200015819 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A
 ADVOGADO : CEZAR EUCLIDES MELLO
 AGRAVADO : RAUL BAGLIOLI FILHO
 : GILDA BARROZO BAGLIOLI

AGRAVADO : JUAREZ WIECKI
 : ELIANA CESCATTO WIECKI
 ADVOGADO : ALCEU TAQUES DE MACEDO
 INTERESSADO : FACENORTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
 ÓRGÃO JULGADOR : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
 RELATOR : JUIZ 1A. CAMARA CIVEL EM REGIME DE EXCECAO
 RELATOR CONVOCADO : JUIZ CONVOCADO ANTONIO RENATO STRAPASSON
 DESPACHO : JUNTEM-SE AS PEÇAS FALTANTES, CONFORME DETERMINADO ÀS FLS. 75, LETRA "A".

004. 0133843-8 APELACAO CIVEL
 PROTOCOLO : 1998/109580
 COMARCA : CIANORTE
 VARA : VARA CIVEL
 AÇÃO ORIGINÁRIA : 9600000368 ALVARÁ JUDICIAL
 APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
 APELADO : JÚLIO SIZENANDO DOS SANTOS
 ADVOGADO : MARIA DE LOURDES LANZONI DE HOLANDA
 : ANA CRISTINA BUENO DE MESQUITA
 ÓRGÃO JULGADOR : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
 RELATOR : JUIZ MARIO RAU
 REVISOR : JUIZ CUNHA RIBAS
 REVISOR CONVOCADO : JUIZ CONVOCADO MARCOS GALLIANO DAROS
 DESPACHO : DESCRICAO: DESPACHO DECISORIO

A MATÉRIA DEBATIDA NESTA PEÇA RECURSAL É ORIUNDA DE ALVARÁ JUDICIAL, CUJA MATÉRIA NÃO SE ENCONTRA ELENCADE NO INCISO III DO ART. 103 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, DEVE OFEITO SER REMETIDO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMPETENTE PARA DIRIMIR A SÚPLICA RECURSAL "EX VI" DO ART. 101 INCISO VIII DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, CUJA REMESSA ORA DETERMINO.